

SEGUNDA-FEIRA, 07/04/2025

EDIÇÃO Nº 917

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/04/2025 | EDIÇÃO Nº 917

SUMÁRIO

1. **DECRETO Nº 067/2025:** “Dispõe sobre a alteração da composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de Contendas do Sincorá-Bahia e dá outras providências”.
2. **DECRETO Nº 068/2025:** “Institui o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família de Contendas do Sincorá-Bahia e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/04/2025 | EDIÇÃO Nº 917

DECRETO Nº 067/2025

“Dispõe sobre a alteração da composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz** de Contendas do Sincorá-Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições do Artigo 96 e seguintes do Decreto Federal nº 9.579/2018;

CONSIDERANDO, que os membros titulares e suplentes representantes Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de Contendas do Sincorá-Bahia, tiveram o vínculo empregatício encerrado em 02.01.2025 em virtude do início da nova gestão municipal;

DECRETA:

3

Art. 1º - Fica alterado os membros do **Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz** de Contendas do Sincorá-Bahia, conforme abaixo especificado:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Érica Brito de Oliveira

Suplente: Joice Souza Lima

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Membro: Palmira Santos Ribeiro

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Membro: Sirlete Ribeiro Lima Teixeira

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Membro: Adalberto de Marcos Oliveira

Art. 2º - A coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/04/2025 | EDIÇÃO Nº 917

Art. 3º - A coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

Art. 5º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

I - Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;

II - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa;

III - Participar da elaboração dos materiais complementares ao Programa Criança Feliz, contemplando as especificidades locais

IV - Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersectoriais, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;

V - Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;

VI - Propor ações intersectoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;

VII - Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;

VIII - Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;

IX - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 6º - O comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõe as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

Art. 7º - O mandato dos membros do comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá **vigência de 02 (dois) anos**, correspondendo ao período de **07 de abril de 2025 a 07 de abril de 2027**.

4



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/04/2025 | EDIÇÃO Nº 917

Art. 8º - Os membros do Comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 07 de abril de 2025.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal

5



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/04/2025 | EDIÇÃO Nº 917

DECRETO Nº 068/2025

“Institui o **Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família** de Contendas do Sincorá-Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO, o disposto a Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Gestor Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família em Contendas do Sincorá – BA**, como instância de planejamento das ações intersectoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;

II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;

IV - Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para programas sociais;

V - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.

Art. 3º - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEGUNDA-FEIRA | 07/04/2025 | EDIÇÃO Nº 917

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Saúde e
- III - Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º - Os Membros da Comissão Inter setorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias.

§ 2º - Ficam designados os seguintes membros titulares para integrar o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família:

I - **LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS** – Assistente Social, atuando como Coordenadora da Comissão - Representante da Sec. Municipal de Assistência Social;

II - **RITA DE CASSIA BENTO DA SILVA ALMEIDA** - Técnica em Enfermagem – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - **MANUELA DOS SANTOS SOUZA** – Auxiliar Administrativo, atuando como coordenadora do Senso Escolar - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º - As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar preferencialmente, como membros do Comitê, os servidores municipais efetivos que atuam no processamento de dados do programa Bolsa Família.

Art. 5º - Os membros do Comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Contendas do Sincorá, Bahia, 07 de abril de 2025.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Edicao-917 pdf

Código do documento 32e2b610-375f-4bd7-bf8f-18a8fff3b31c



Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155
Certificado Digital
sistema@publooffice.com.br
Assinou

Eventos do documento

07 Apr 2025, 18:01:36

Documento 32e2b610-375f-4bd7-bf8f-18a8fff3b31c **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-07T18:01:36-03:00

07 Apr 2025, 18:02:31

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-07T18:02:31-03:00

07 Apr 2025, 18:02:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 179.222.130.48 (b3de8230.virtua.com.br porta: 64640). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155. - DATE_ATOM: 2025-04-07T18:02:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f64019478aa991545b9451936dd507023ee57c4784877fd3e7e0a95e904e66e3

(SHA512):d9275a10ab1aa4bf9ac8e995bfc5adef8d5d2fabf97c90afb5bf0ffc0a5d0bf3310f9307044dbdfce41f9bb94165d34e125e2be41291a39ccf8ebcb9896836f6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.